



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 36/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, BAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI. . . .

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado, para que se construa o prédio destinado à Caixa de Previdência Social, um lote de terras, situada na área pública e demais dependências, um lote de terras, situado no perímetro urbano da cidade, com as características abaixo:-

- a) lotes números sete, onze e doze da quadra número seis;
- b) situa-se à Rua Regente Feijó, onde mede cinquenta e nove metros até a esquina da Rua Gaspar Ricardo, prosseguindo por esta, mede quarenta metros;
- c) a área total, atinge a dois mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados;

ARTIGO 2º - Esta doação será pura e simples, sendo que a escritura de doação será outorgada quando determinar o Governo, em época oportuna.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 5 de dezembro de 1953.

Arlindo Eiras
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria as fls. 186v. 187 do competente livro.
Lutécia, 5 de dezembro de 1953

Juliana Almeida
=Secretaria=